

**PROCESSO SELETIVO 2023.1.2**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº08/2022**

A Reitoria do Centro Universitário Fibra, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria Nº 55, de 14 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições e, com base na Lei Nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto nº 9235/2017, Portaria nº 391/2002 e a Portaria Normativa nº 23/2017 e no seu Regimento, reeditada e por mera LIBERALIDADE, torna público regras complementares ao EDITAL Nº006/2022, abaixo especificadas, para o aluno ingressante.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Edital prevê regras complementares às dispostas no EDITAL Nº006/2022, de 19 de setembro de 2022, e visam aperfeiçoar a qualidade dos cursos, por meio do reconhecendo do mérito acadêmico àqueles que se dedicam no aprimoramento de seu conhecimento individual;
- 1.2. As regras dispostas neste edital terão efeito exclusivamente aos ingressantes no **PROCESSO SELETIVO 2023.1.2**, não se estendendo aos alunos veteranos.

**2. DO INCENTIVO AO ESTUDO**

- 2.1. O Centro Universitário Fibra, visando incentivar e reconhecer os candidatos que mais se destacarem no **PROCESSO SELETIVO 2023.1.2**, a ser realizado em 26/11/2022, oferecerá 01 (uma) **BOLSA INTEGRAL** ao PRIMEIRO COLOCADO (maior nota no resultado final) EM CADA CURSO OFERTADO;
- 2.2. O RESULTADO FINAL é obtido pela somatória dos pontos conquistados em todas as provas realizadas;
- 2.3. Por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, o Centro Universitário Fibra reserva-se o direito de não instalar qualquer das turmas previstas, caso não haja um número mínimo de 30 alunos matriculados, bem como reprogramar o funcionamento de turmas dos cursos ofertados para turno diverso da opção original.
- 2.4. Não havendo a quantidade mínima de 30 alunos para a instalação da turma o primeiro colocado do curso em questão **NÃO TERÁ DIREITO A BOLSA INTEGRAL PARA OS SEMESTRES POSTERIORES.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA E DO DESCONTO

3.1. A **BOLSA INTEGRAL** concedida ao PRIMEIRO COLOCADO EM CADA CURSO OFERTADO permanecerá inalterada até o final do curso, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

*a) O bolsista não poderá **REPROVAR**, em nenhuma das disciplinas do curso.*

*b) O bolsista* deverá cumprir todas as obrigações acadêmicas, bem como respeitar e cumprir as normas estabelecidas no REGIMENTO INTERNO do Centro Universitário Fibra;

3.2. Não fará mais jus ao incentivo no semestre subsequente o aluno beneficiado que reprovar em qualquer disciplina do curso ou desobedecer qualquer das normas integrantes do regimento interno da instituição.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O disposto neste edital não alcança outros processos seletivos já realizados;

4.2. A qualquer tempo o Centro Universitário Fibra, poderá suspender ou ampliar o alcance do programa, sem aviso prévio;

4.3. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no EDITAL N°006/2022 do **PROCESSO SELETIVO 2023.1.2**, publicado em 19/09/2022.

4.4. Para conhecimento de todos, o presente Edital será afixado em lugar público e será dada a divulgação exigida na forma da lei.

4.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de PROCESSO SELETIVO.

Visto. De acordo. Publique-se.

Belém-Pará, 05 de outubro de 2022.

***Vicente de Paulo Tavares Noronha***

**Reitor do Centro Universitário Fibra  
Presidente do Conselho Universitário (CONSUN)**